

LEGENDA				
CONVENÇÃO				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO			
	Demolir			
	Construir			
	Indicação do sentido do fluxo de veículos			
	Indicação de acesso de pedestres à edificações residenciais Indicação de acesso de pedestres à grandes equipamentos			
DEMOLIÇÃO REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT. GERAL	QUANT. TR1-P0203	QUANT. TR2-P0303
	Demolição manual de piso de concreto simples e/ou cimentado	837,10m²	476,00m²	361,10m²
	Demolição de pavimentação com pré-moldados de concreto, incluindo empilhamento	453,77m²	85,13m²	368,64m²
	Remoção manual de pavimentação de pedra lajão em granito	209,36m²	173,78m²	35,58m²
	Demolição do pavimento em blocos intertravados de concreto	241,97m²	182,02m²	59,95m²
	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa	203,24m²	00,00m²	203,24m²
	Área a ser pavimentada	-	-	-
	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	75,82m²	34,25m²	41,57m²
	Extensão total da remoção de meio-fio existente	282,29m	-	-
	Demolição de Placas Orientadoras de pedestres, Placas Toponímicas e Orelhões existentes no local	-	-	-
	Demolição de Postes Demolição de Balizadores existentes no local	00 un 01 un	00 un 00 un	00 un 01 un
	Postes circulares e duplo T Semáforo existente a ser remanejado	15 un	-	-

Observação:
Para a quantidade geral dos blocos intertravados, foi considerado o acréscimo e diminuição de pavimento de acordo com o detalhe da paginação, em que numa área de 1,21m² do bloco intertravado natural foi utilizado 10% de bloco intertravado de cor grafite e 90% de bloco intertravado de cor natural efetivamente. (Verificar ANEXO 01 da Memória de Cálculo)

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT. GERAL	QUANT. TR1-P0203	QUANT. TR2-P0303
	Pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 6 cm, cor natural, FCK 35MPa, exclusiva base (Detalhe 01 - Verificar caderno de detalhes)	706,50m²	387,52m²	397,48m²
	Pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 8 cm, cor natural, FCK 35MPa, exclusiva base (Detalhe 01 - Verificar caderno de detalhes)	371,60m²	172,36m²	240,54m²
	Pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 6 cm, cor grafite, FCK 35MPa, exclusiva base (Detalhe 01 - Verificar caderno de detalhes)	381,20m²	142,72m²	157,98m²
	Pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 8 cm, cor grafite, FCK 35MPa, exclusiva base (Detalhe 01 - Verificar caderno de detalhes)	41,29m²	-	-
	Pavimento em concreto usinado 20 MPA usinado, espessura 6cm, incluso juntas de dilatação plástica a cada 1,50m (Detalhe 18, 20 e 22 - Verificar caderno de detalhes)	442,72m²	228,25m²	214,47m²
	Pavimento em concreto 20mpa usinado, espessura 8cm, com armação em tela soldada q-138 (acesso veículo) (Detalhe 26 - Verificar caderno de detalhes)	120,58m²	46,76m²	73,82m²
	Piso tátil direcional em lajota de concreto, cor grafite, 25 x 25 cm, espessura de 3 cm (Detalhe 24 e 25 - Verificar caderno de detalhes)	57,95m²	-	-
	Piso tátil alerta em lajota de concreto, cor grafite, 25 x 50 cm, espessura de 3 cm (Detalhe 24 e 25 - Verificar caderno de detalhes)	21,95m²	-	-
	Novo meio-fio pré-moldado, comp 100 cm, *30 x 12 /10* cm (H X L1/L2),incluindo escavação - fornecimento e assentamento	172,55m	-	-
	Substituição de meio-fio pré-moldado, comp 100 cm, *30 x 12 /10* cm (H X L1/L2),incluindo escavação - fornecimento e assentamento	692,45m	-	-
	Substituição de meio-fio pré-moldado rebaiado, comp 100 cm, *30 x 12 /10* cm (H X L1/L2),incluindo escavação - fornecimento e assentamento	204,58m	-	-
	Faixa de acomodação em chapa de aço carbono 3/8" (9.53mm) para passagem de pedestres e veículos sobre linha d'água, fixada com chumbador de aço tipo parabolit 5/8" x 200mm, com porca e anelula (Detalhe 30 - Verificar caderno de detalhes)	31,85m²	-	-
	Solo preparado com a seguinte composição: 1/3 de húmus, 1/3 de terra vegetal e 1/3 de argila.	10,91m²	-	-
	Fornecimento e plantio de grama Esmeralda em placas, incluindo adubação.	68,75m²	-	-
	Rampa de Pedestres Tipo A - piso em concreto usinado bombeado 20mpa, espessura de 6cm, incluso junta plástica - (dimensões 1,20m x 3,90m) (Detalhe 18 e 19 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-
	Rampa de Pedestres Tipo B - piso em concreto usinado bombeado 20mpa, espessura de 6cm, incluso junta plástica (dimensões variáveis) (Detalhe 20 e 21 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-
	Rampa de Acesso a veículos - piso em concreto 20MPa, espessura de 8cm, reforçado com tela metálica eletrosoldada Q-138 (dimensões variáveis) (Detalhe 26 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-
	Parada de ônibus com abrigo / Parada de ônibus sem abrigo / Plataforma elevada de ônibus (Detalhes 06 e 07 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-
	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Detalhes 41- Verificar caderno de detalhes)	122,50m²	-	-

MINI-GUIA DE CONCRETO (ARREIMATE)			
Mini-guia de concreto pré-moldado, 40 x 8 x 19 cm (C x L x H cm), incluindo escavação - fornecimento e assentamento			
	Alegrete local para plantio de árvores arrematado Mini-guia de jardim pré-moldado, comp 40cm, 19x 8x 8cm, incluindo escavação - fornecimento e assentamento (Detalhe 10 ao 16 - Verificar caderno de detalhes)	177,13m	-
	Caixas de inspeção existentes no local com arremates de concreto pré-moldado, para cada caixa considerou-se 2,32m de guia por tampa	150,80m	-
	Caixas de Drenagem/ Caixas de Drenagem com Poço de visita existentes no local com arremates de concreto pré-moldado, para cada caixa considerou-se 3,60m de guia por tampa	97,20m	-
	Extensão total de arremate nos paramamentos dos lotes e nos limites de intervenção, conforme projeto	977,39m	-

MOBILIÁRIO URBANO				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT. GERAL	QUANT. TR1-P0203	QUANT. TR2-P0303
	Lixeira para via pública existente	-	-	-
	Nova Lixeira para via pública, em pead, capacidade 50l, com poste 50l; fab, ecoline ou equivalente técnico - fornecimento e instalação (Detalhe 40 - Verificar caderno de detalhes)	10un	-	-
	Gasoduto existente	-	-	-
	Balizador existente no local a ser mantido Balizador modelo alegário, em ferro fundido 3", h = 1m - fornecimento e instalação	-	-	-
	Postes circulares e duplo T de alta tensão padrões existentes no local	-	-	-
	Postes circulares e duplo T padrões existentes no local	-	-	-
	Postes remanejado a ser instalado, conforme Concessionária Responsável	15 un	-	-
	Câmeras da Secretaria de Defesa Social - SDS existentes no local	-	-	-
	Semáforo padrão e Semáforo com alerta sonoro existente no local	-	-	-
	Semáforo remanejado a ser instalado, conforme Concessionária Responsável	-	-	-
	Caixa de incêndio/ Hidrante existente no local	-	-	-
	Placas de sinalização existente no local (Detran Informações Turísticas Sinalização em geral)	-	-	-
	Orelhão existente no local (Detalhe 25 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-
	Caixa distribuidora Telefonia existentes no local	-	-	-
	Caixas de inspeção existentes no local (Detalhes 38 e 39 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-
	Caixas de Drenagem/ Caixas de Drenagem com Poço de visita/ Greiha da Caixa de drenagem/ Relógio da Compesa existentes no local (Detalhe 43 e 45 - Verificar caderno de detalhes)	-	-	-

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NOME CIENTÍFICO	ALTURA DA MUDA	DIMENSÃO DA COPA	TOTAL (un)	QUANT. TR1-P0203	QUANT. TR2-P0303
	Árvore existente	-	-	-	39	-	-
	Palmeira existente	-	-	-	30	-	-
	Árvore a remover	-	-	-	20	-	-
	Tronco de árvore a remover	-	-	-	-	-	-
	Árvore proposta Louro-branco	Cordia oncocalix Alemão	4,00 m	5,00 m	07	-	-
	Árvore proposta Ipê Amarelo	Handroanthus crystrichus	4,00 m	5,00 m	08	-	-
	Árvore proposta Ipê Roxo	Handroanthus impetiginosus Matos	4,00 m	5,00 m	05	-	-
	Árvore proposta Stibipiruna	Caesalpinia peltophoroides Benth.	4,00 m	7,00 m	02	-	-

TIPOS DE ALEGRETES:
 ALEGRETES PARA ÁRVORE DE MÉDIO PORTE 1,20 x 0,70 (3 FACES) - TIPO AMP
 ALEGRETES PARA ÁRVORE DE GRANDE PORTE 2,20 x 1,30 (3 FACES) - TIPO AGP
 ALEGRETES PARA ÁRVORE DE MÉDIO PORTE 1,20 x 0,88 (4 FACES) - TIPO AMP
 ALEGRETES PARA ÁRVORE DE GRANDE PORTE 2,20 x 1,38 (4 FACES) - TIPO AGP
 ALEGRETES ESPECIAIS (DIMENSÕES VARIÁVEIS) - TIPO A*

NOTAS:

1. AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE;

2. PROJETO DESENVOLVIDO COM BASE NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ELABORADO ENTRE DEZEMBRO DE 2017 E JANEIRO DE 2018;

3. TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO LIMITES DE PROPRIEDADE, DEVEM SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS;

4. TODAS AS COTAS E DIMENSÕES ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO EM OBRA;

5. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO, NA FASE DE OBRA, SEM CONSULTA PRÉVIA À EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO, É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTANTE;

6. O LIMITE/EXTENSÃO ADOTADO PARA AS VIAS, FOI DEFINIDO COM BASE NO ESIG - INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO RECIFE;

7. RECOMENDAMOS INSERIR SEMÁFORO COM ALERTA SONORO E/OU VIBRATÓRIOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM TODOS OS GRANDES EQUIPAMENTOS, COMO: HOSPITAIS, ESCOLAS, ETC;

8. APESAR DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NÃO SER ESCOPO DO CONTRATO, AS FAIXAS DE PEDESTRES INDICADAS EM PROJETO SÃO ORIENTATIVAS E QUANTIFICADAS EM ORÇAMENTO COM DIMENSÃO DE 5,00m DE COMPRIMENTO. O CÁLCULO IDEAL PICARÁ SOBRE A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE (SEMOCCTUPOR);

9. O TEMPO DE TRAVESSIA PARA O PEDESTRE DEVE SER CALCULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA;

10. VERIFICAR COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANDE RECIFE A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO OU TROCA DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS QUE NÃO OBSTRUAM A PASSAGEM DO PEDESTRE E GARANTINDO INFORMAÇÕES DOS ÔNIBUS DAQUELA PARADA E OS SEUS RESPECTIVOS ROTEIROS, ASSIM COMO, ESCRITA EM BRAILLE;

11. NO CASO DE PRESENCIA DE TUBULAÇÃO DE GÁS, A CONCESSIONÁRIA DEVE SER NOTIFICADA DA AÇÃO PARA DEVIDAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA;

12. TODOS OS MATERIAIS DEVEM OBEDECER AS RECOMENDAÇÕES MÍNIMAS DA ABNT;

13. TODOS OS MATERIAIS EM CONCRETO DEVEM PASSAR POR TESTE DE RESISTÊNCIA, REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA (TESTE DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA, E EM CAMPO, TESTE DE SLUMP). NO CASO DOS BLOCOS DE INTERTRAVADOS, O TESTE DEVERÁ SER APLICADO EM UMA AMOSTRA POR PALLET. E NO CASO DOS MEIO-FIOS PRÉ-MOLDADOS, A AMOSTRA DE UMA EM CADA 100 PEÇAS;

14. SERÁ NECESSÁRIO CONSIDERAR OS NÍVEIS DE ACESSO AO LOTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO, ESTA SERÁ REALIZADA DENTRO DO LIMITE DA FAIXA DE ACESSO AO LOTE.

REVISÃO Nº

DESCRIÇÃO

SOLICITANTE

DATA

REV.02

ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES PROJETUAIS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

DEZEMBRO/2018

REV.01

ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES PROJETUAIS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DE RECIFE - URB E NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - NAC

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DE RECIFE -URB

JULHO/2018

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Nº DO CONTRATO: 030/2015

PROJETO EXECUTIVO - LOTE 04

AÇÃO:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DE DIVERSAS VIAS NA CIDADE DO RECIFE

COORDENADOR GERAL:
MÔNICA LOYO - CREIA

ENDEREÇO:

RUA DHÁLIA

COORDENADOR DO PROJETO:
HENRIQUE SILVA - CREIA

CONTEÚDO:

LEGENDA

COORDENADOR EM ARQUITETURA E LEBANDAMENTO:
ADRIANA ASFORA - CAU

ESPECIALIDADE:

URBANISMO

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE:

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB
Av. Conde de Boa Vista, 867 - Boa Vista, Recife | CEP 50060-004
Tel.: (81) 3232-5000

ARQUITETOS COLABORADORES:
FLÁVIA SANTIAGO - CAU
ANA PRISCILA T. RAMOS - CAU

ESCALA:

INDICADA

CONTRATADA:

ATP ENGENHARIA LTDA

TÉCNICOS:
MARIANA RODRIGUES

DATA:

JAN/2018

PRANCHA:

01/03

3

B

MAPA ÍNDICE - TRECHO 01
ESCALA _____ 2.500

*TRECHO DESENVOLVIDO NO PROJETO EXECUTIVO DA AVENIDA JOÃO DE MEDEIROS

01 PLANTA BAIXA DE REFORMA - TRECHO 01 - VS08 - RUA DHÁLIA N
ESCALA 1:250

*TRECHO DESENVOLVIDO NO PROJETO EXECUTIVO DA AVENIDA JOÃO DE MEDEIROS

02 PLANTA BAIXA PROPOSTA - TRECHO 01 - VS08 - RUA DHÁLIA

05 DETALHE DE EXECUÇÃO PASSEIO EM RAMPA DE PEDESTRES TIPO A

06 DETALHE DE EXECUÇÃO PASSEIO EM RAMPA DE PEDESTRES TIPO B

PLANTA DE SITUAÇÃO

NOTA - EXECUÇÃO DAS RAMPAS DE VEÍCULOS:

AS RAMPAS DE VEÍCULOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DA SEGUNTE FORMA:

- O PASSEIO DEVERÁ ESTAR AO NÍVEL 15cm EM RELAÇÃO À LINHA D'ÁGUA (NÍVEL 0cm);
- AS RAMPAS DEVEM TER INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 20%, PODENDO A LARGURA DA RAMPA SOFRER ALTERAÇÃO;
- NO PROJETO AS RAMPAS ACOMPANHAM A LARGURA DA FAIXA DE SERVIÇO, QUE POSSUEM 0,70m DE LARGURA. O DESNÍVEL A SER VENCI DO SERÁ DE 10cm, POIS O MEIO-FIO REBAIXADO FICARÁ A 5cm DA LINHA D'ÁGUA;
- NOS CASOS DE PASSEIOS MUITO ESTREITOS, MENORES QUE 1,50m, A RAMPA DE VEÍCULOS TERÁ 0,50m DE LARGURA, DE MODO QUE NÃO HÁ TRANSAPÊ E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 20%.

LEGENDA	
CONVENÇÃO	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Direção
	Direção
	Contrato
	Indicação do sentido do fluxo de veículos
	Indicação de acesso de pedestres a edifícios residenciais
	Indicação de acesso de pedestres a edifícios comerciais
	Indicação de acesso de pedestres a grandes equipamentos
DEMOLUÇÃO / REMOÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Demolição manual de piso de concreto simples não armado
	Demolição de pavimentação com preservação de concreto, utilizando equipamentos
	Remoção manual da pavimentação de pedregulho e grão
	Demolição de pavimento em blocos intertravados de concreto
	Remoção manual de pavimentos em pedregulho português
	Asa e seu paramento
	Imagens contínuas de movimento bidirecional
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos
	Estação total de remoção de resíduos: resíduos

[illegible][illegible]

ARVORES		ALTURA DE MCM	DIÂMETRO DO COPO
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NOME CIENTÍFICO	
	Arvore estante - Pequi <i>Platanus Foliata</i>	-	-
	Palmeira esbelta	-	-
	Arvore a mediana	-	-
	Tompo de árvore a remover	-	-
	Arvore pequena (Leucostemon)	<i>Cordia alliodora</i> A.Martali	4,00 m 5,00 m
	Arvore pequena (L. Arund)	<i>Nerobatrachus cyclopoides</i>	4,00 m 5,00 m
	Arvore pequena (L. Rufo)	<i>Hydnorhiza angustifolius</i> Martius	4,00 m 5,00 m
	Arvore pequena (Sabalum)	<i>Cecropia peltata</i> Boiss. & Benth.	4,00 m 7,00 m

1. **OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a celebração de uma parceria estratégica, entre as partes, para a realização de projetos de desenvolvimento econômico e social, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, visando a melhoria da gestão pública e a promoção do desenvolvimento sustentável.
2. **PRINCÍPIOS** A presente parceria estratégica será regida pelos seguintes princípios:
- 2.1. **Transparência:** Todas as ações realizadas no âmbito da parceria deverão ser transparentes e passíveis de fiscalização pública.
 - 2.2. **Corresponsabilidade:** As partes envolvidas deverão assumir a responsabilidade conjunta pelo sucesso ou fracasso dos projetos.
 - 2.3. **Respeito à Autonomia:** Cada uma das partes deverá manter sua autonomia administrativa e financeira, não havendo interferência da outra parte em suas atividades internas.
 - 2.4. **Confidencialidade:** As informações sigilosas ou de caráter reservado, bem como os dados pessoais dos envolvidos, deverão ser mantidos em sigilo por ambas as partes.
 - 2.5. **Imparcialidade:** A parceria não poderá ser utilizada para fins políticos ou de favorecimento pessoal.
 - 2.6. **Continuidade:** A parceria deverá ser mantida por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por acordo mútuo das partes.
 - 2.7. **Flexibilidade:** O presente instrumento poderá ser alterado por acordo mútuo das partes, desde que não haja prejuízo aos interesses públicos.
 - 2.8. **Segurança Jurídica:** A parceria deverá ser registrada em instrumento escrito, assinado por representantes legais das partes.
 - 2.9. **Resolução de Conflitos:** Os conflitos decorrentes da parceria deverão ser resolvidos por meio de negociação direta entre as partes, sob pena de submissão ao Poder Judiciário.
 - 2.10. **Foro:** O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta parceria será o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
3. **DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**
- 3.1. As partes comprometem-se a desenvolver, em conjunto, projetos de desenvolvimento econômico e social, visando a geração de empregos, a melhoria da infraestrutura e a promoção do desenvolvimento sustentável.
- 3.2. Os projetos deverão ser selecionados por meio de edital público, elaborado conjuntamente pelas partes, e aprovado pelo Conselho Gestor da Parceria.
- 3.3. O Conselho Gestor da Parceria será composto por representantes das partes envolvidas, com o objetivo de acompanhar a execução dos projetos e resolver eventuais conflitos.
- 3.4. O Conselho Gestor da Parceria deverá se reunir periodicamente, com a finalidade de avaliar o andamento dos projetos e tomar as decisões necessárias.
- 3.5. Os recursos necessários para a realização dos projetos deverão ser provenientes de fontes diversas, incluindo recursos próprios das partes, recursos de empréstimo e recursos de doação.
- 3.6. A execução dos projetos deverá ser acompanhada e avaliada pelo Conselho Gestor da Parceria, que poderá solicitar informações e documentos necessários para tal fim.
- 3.7. Os resultados dos projetos deverão ser divulgados publicamente, visando a transparência e a prestação de contas à sociedade.
- 3.8. A parceria poderá ser utilizada para a realização de projetos de desenvolvimento econômico e social em áreas de vulnerabilidade social e econômica.
- 3.9. A parceria poderá ser utilizada para a realização de projetos de desenvolvimento econômico e social em áreas de infraestrutura básica.
- 3.10. A parceria poderá ser utilizada para a realização de projetos de desenvolvimento econômico e social em áreas de promoção do desenvolvimento sustentável.
4. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA**
- 4.1. A parte contratada compromete-se a prestar serviços de consultoria e assessoria técnica à parte contratante, visando a melhoria da gestão pública e a promoção do desenvolvimento sustentável.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma e o plano de trabalho aprovados pelo Conselho Gestor da Parceria.
- 4.3. O Conselho Gestor da Parceria deverá acompanhar a execução dos serviços e avaliar a qualidade dos resultados.
- 4.4. Os recursos necessários para a prestação dos serviços deverão ser provenientes de fontes diversas, incluindo recursos próprios das partes, recursos de empréstimo e recursos de doação.
- 4.5. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e avaliada pelo Conselho Gestor da Parceria, que poderá solicitar informações e documentos necessários para tal fim.
- 4.6. Os resultados dos serviços deverão ser divulgados publicamente, visando a transparência e a prestação de contas à sociedade.
- 4.7. A parceria poderá ser utilizada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em áreas de vulnerabilidade social e econômica.
- 4.8. A parceria poderá ser utilizada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em áreas de infraestrutura básica.
- 4.9. A parceria poderá ser utilizada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em áreas de promoção do desenvolvimento sustentável.
5. **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**
- 5.1. Os conflitos decorrentes da parceria deverão ser resolvidos por meio de negociação direta entre as partes, sob pena de submissão ao Poder Judiciário.
- 5.2. O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta parceria será o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
6. **DA VIGÊNCIA E RENOVÇÃO**
- 6.1. A presente parceria estratégica terá vigência por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por acordo mútuo das partes.
- 6.2. A renovação da parceria deverá ser decidida pelo Conselho Gestor da Parceria, com base na avaliação dos resultados alcançados.
- 6.3. A parceria poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que haja justa causa e seja comunicada previamente à outra parte.
- 6.4. A interrupção da parceria não gera responsabilidade para qualquer uma das partes, salvo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
7. **DA SINALIZAÇÃO**
- 7.1. A parte contratada deverá sinalizar a parceria estratégica em todos os documentos oficiais, bem como em materiais de divulgação.
- 7.2. A sinalização deverá ser realizada de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho Gestor da Parceria.
- 7.3. A parte contratada deverá manter a sinalização visível durante toda a vigência da parceria.
- 7.4. A parte contratada deverá prestar contas à parte contratante sobre a utilização dos recursos recebidos para a realização dos projetos e serviços.
- 7.5. A parte contratada deverá manter a documentação necessária para a comprovação da execução dos projetos e serviços.
- 7.6. A parte contratada deverá manter a documentação necessária para a comprovação da prestação dos serviços.
- 7.7. A parte contratada deverá manter a documentação necessária para a comprovação dos resultados alcançados.
- 7.8. A parte contratada deverá manter a documentação necessária para a comprovação da transparência e da prestação de contas à sociedade.
- 7.9. A parte contratada deverá manter a documentação necessária para a comprovação da segurança jurídica.
- 7.10. A parte contratada deverá manter a documentação necessária para a comprovação da flexibilidade.
8. **DA ASSINATURA**
- 8.1. O presente instrumento deverá ser assinado por representantes legais das partes envolvidas.
- 8.2. A assinatura deverá ser realizada em duas vias, uma para cada parte, e uma para o Conselho Gestor da Parceria.
- 8.3. A assinatura deverá ser realizada em data e local determinados.
- 8.4. A assinatura deverá ser realizada em nome das partes envolvidas.
- 8.5. A assinatura deverá ser realizada em nome do Conselho Gestor da Parceria.
- 8.6. A assinatura deverá ser realizada em nome da sociedade.
- 8.7. A assinatura deverá ser realizada em nome do Estado de São Paulo.
- 8.8. A assinatura deverá ser realizada em nome do Município de São Paulo.
- 8.9. A assinatura deverá ser realizada em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- 8.10. A assinatura deverá ser realizada em nome da Câmara Municipal de São Paulo.
9. **DA PUBLICAÇÃO**
- 9.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.2. A publicação deverá ser realizada em data e local determinados.
- 9.3. A publicação deverá ser realizada em nome das partes envolvidas.
- 9.4. A publicação deverá ser realizada em nome do Conselho Gestor da Parceria.
- 9.5. A publicação deverá ser realizada em nome da sociedade.
- 9.6. A publicação deverá ser realizada em nome do Estado de São Paulo.
- 9.7. A publicação deverá ser realizada em nome do Município de São Paulo.
- 9.8. A publicação deverá ser realizada em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- 9.9. A publicação deverá ser realizada em nome da Câmara Municipal de São Paulo.
- 9.10. A publicação deverá ser realizada em nome da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
10. **DA CANCELAMENTO**
- 10.1. O presente instrumento poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, desde que haja justa causa e seja comunicada previamente à outra parte.
- 10.2. O cancelamento da parceria não gera responsabilidade para qualquer uma das partes, salvo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 10.3. O cancelamento da parceria deverá ser decidido pelo Conselho Gestor da Parceria, com base na avaliação dos resultados alcançados.
- 10.4. O cancelamento da parceria deverá ser registrado em instrumento escrito, assinado por representantes legais das partes envolvidas.
- 10.5. O cancelamento da parceria deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 10.6. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em data e local determinados.
- 10.7. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome das partes envolvidas.
- 10.8. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho Gestor da Parceria.
- 10.9. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome da sociedade.
- 10.10. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Estado de São Paulo.
- 10.11. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Município de São Paulo.
- 10.12. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- 10.13. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal de São Paulo.
- 10.14. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
- 10.15. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.
- 10.16. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 10.17. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.
- 10.18. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Cidadão do Estado de São Paulo.
- 10.19. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
- 10.20. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.
- 10.21. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo.
- 10.22. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Educação do Estado de São Paulo.
- 10.23. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Segurança Pública do Estado de São Paulo.
- 10.24. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Justiça do Estado de São Paulo.
- 10.25. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Trabalho do Estado de São Paulo.
- 10.26. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Cultura do Estado de São Paulo.
- 10.27. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo.
- 10.28. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Turismo do Estado de São Paulo.
- 10.29. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Transportes do Estado de São Paulo.
- 10.30. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo.
- 10.31. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Informação do Estado de São Paulo.
- 10.32. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Gestão do Estado de São Paulo.
- 10.33. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Planejamento do Estado de São Paulo.
- 10.34. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Avaliação do Estado de São Paulo.
- 10.35. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Monitoramento do Estado de São Paulo.
- 10.36. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Controle do Estado de São Paulo.
- 10.37. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Fiscalização do Estado de São Paulo.
- 10.38. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Auditoria do Estado de São Paulo.
- 10.39. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Inspeção do Estado de São Paulo.
- 10.40. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Supervisão do Estado de São Paulo.
- 10.41. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Regulação do Estado de São Paulo.
- 10.42. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Normatização do Estado de São Paulo.
- 10.43. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Padronização do Estado de São Paulo.
- 10.44. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Certificação do Estado de São Paulo.
- 10.45. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Registro do Estado de São Paulo.
- 10.46. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Arquivamento do Estado de São Paulo.
- 10.47. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Classificação do Estado de São Paulo.
- 10.48. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Indexação do Estado de São Paulo.
- 10.49. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Organização do Estado de São Paulo.
- 10.50. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Gestão de Documentos do Estado de São Paulo.
- 10.51. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Gestão de Arquivos do Estado de São Paulo.
- 10.52. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Gestão de Bases de Dados do Estado de São Paulo.
- 10.53. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema de Gestão de Redes de Computadores do Estado de São Paulo.
- 10.54. O cancelamento da parceria deverá ser realizado em nome do Conselho de Defesa do Sistema

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE	DATA
REV.2	ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES PROJETUAIS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA AUTAGRAMA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	AUTAGRAMA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	DECEM/2018
REV.1	REPARAÇÕES E MODIFICAÇÕES PROJETUAIS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA AUTAGRAMA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB E NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - MAC	AUTAGRAMA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	JULHO/2018

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PROJETO EXECUTIVO - LOTE 04

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DE
DIVERSAS VIAS NA CIDADE DO RECIFE

ENDEREGO:

RUA DHALIA
CONTEUDO:

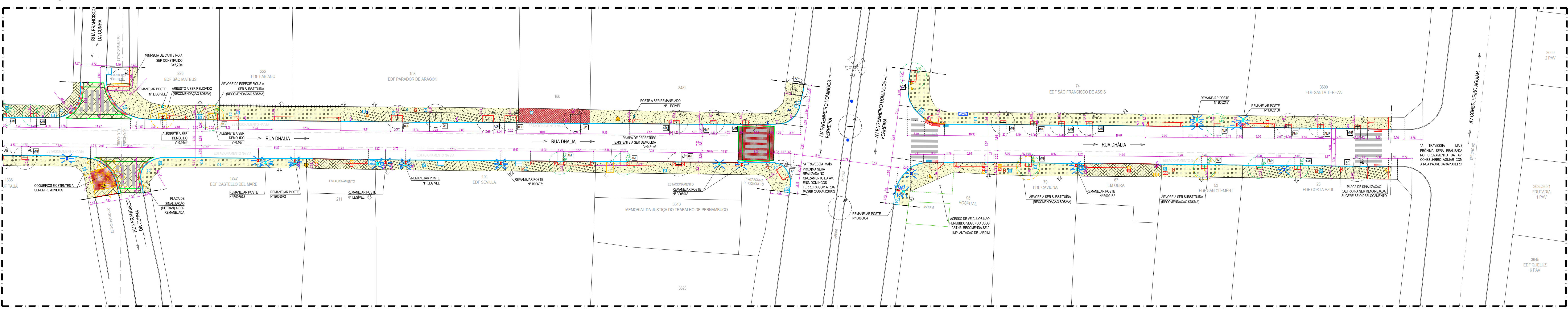
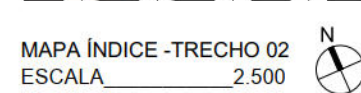
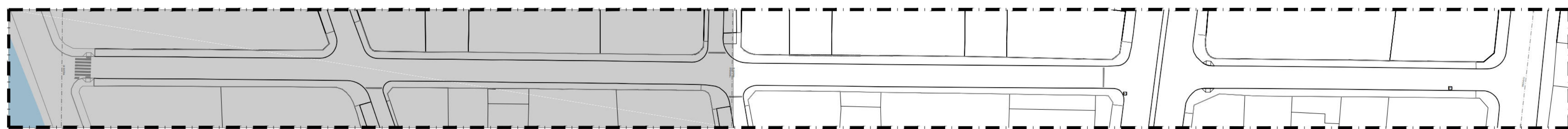
PLANTA DE REFORMA, PLANTA PROPOSTA E CORTES (TRECHO 01)

URBANISMO

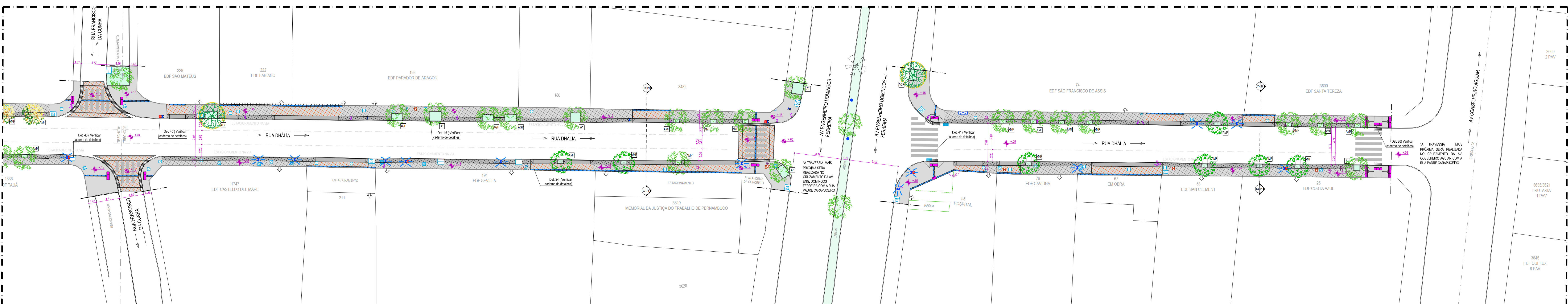
CONTRATANTE: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	ARQUITETOS COLABORADORES: FLÁVIA SANTIAGO • CRI
--	--

AV. CORDE DE DOB VEST, 007 - DOB VEST, FARM CEP: 30000-004 Tel: (011) 3232-5000	ANA PRISCILA T. RAMOS - CRU
CONTRATADA	TECNICO

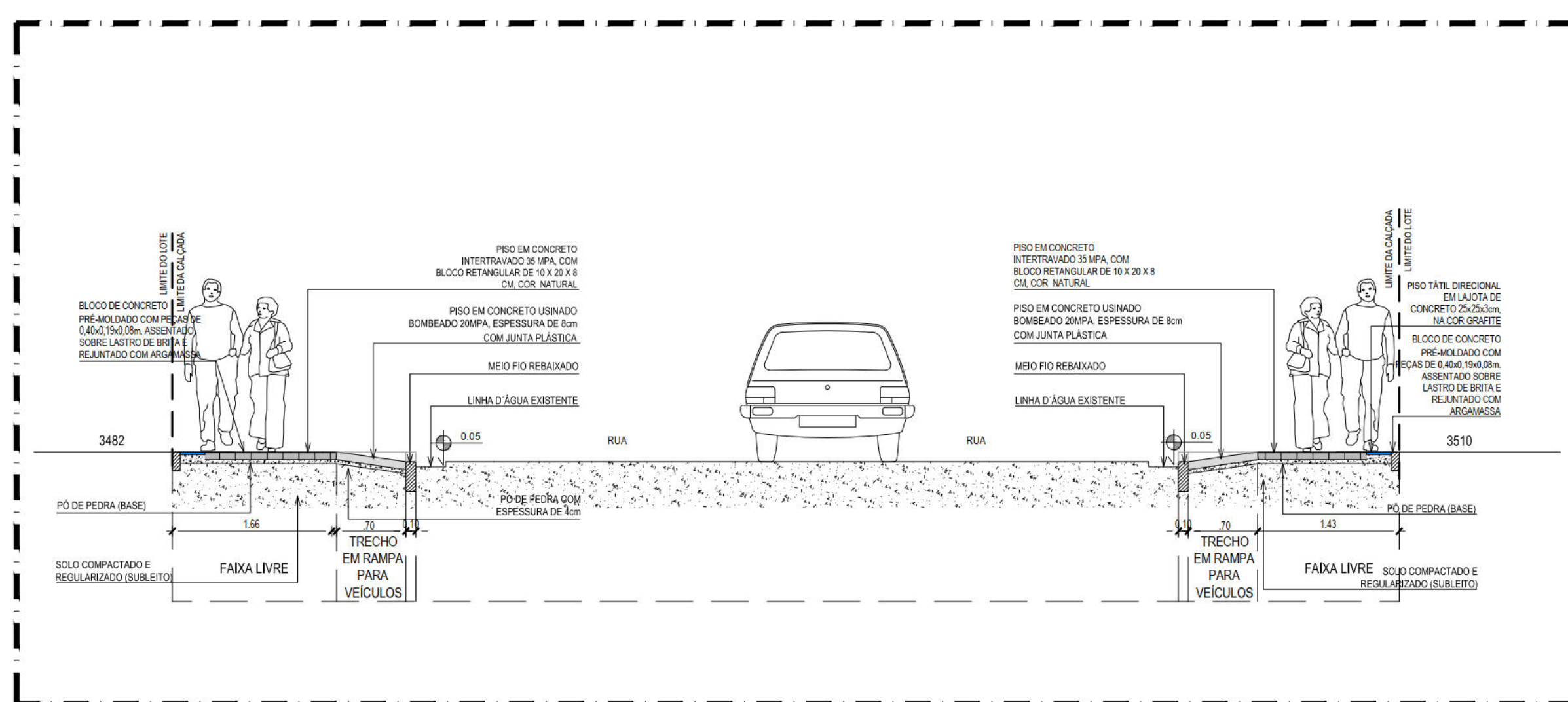
ATP ENGENHARIA LTDA	MARIANA RODRIGUES
	*



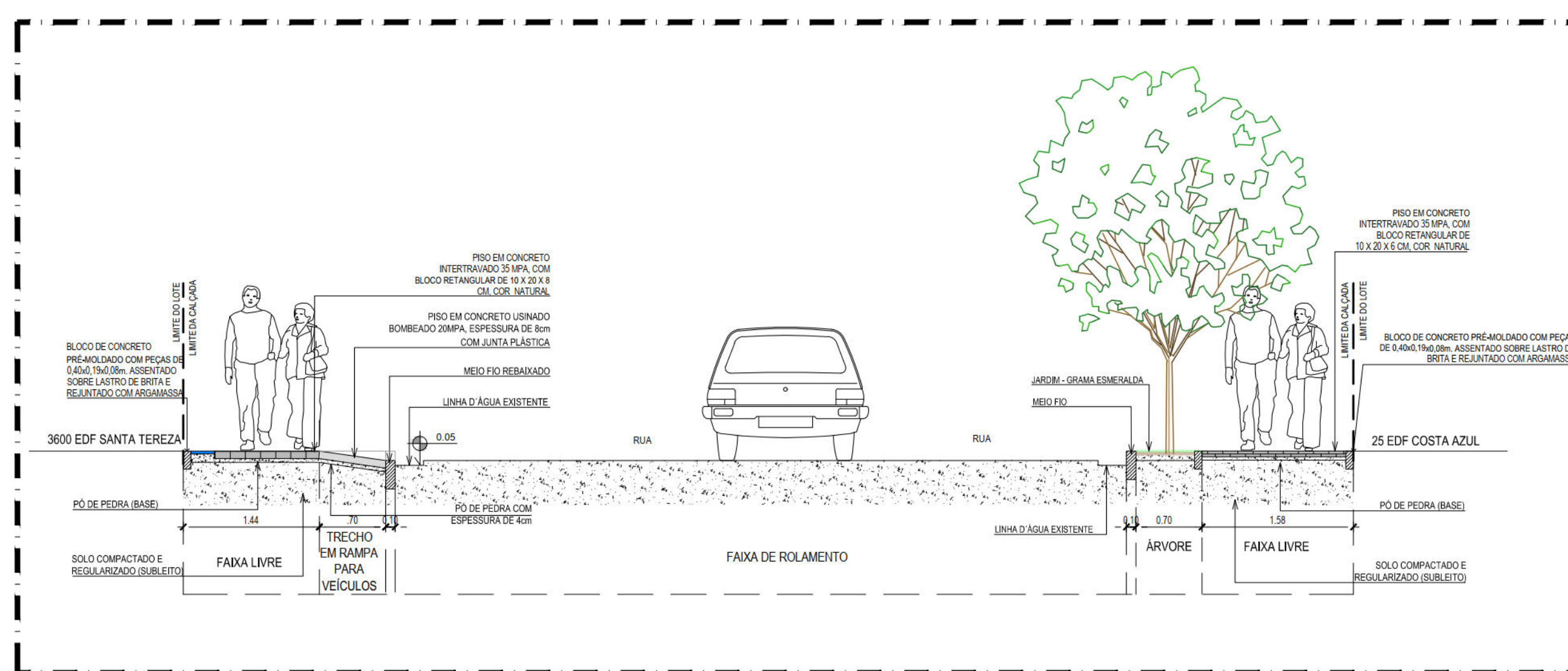
01 PLANTA BAIXA DE REFORMA - TRECHO 02 - VS08 - RUA DHÁLIA



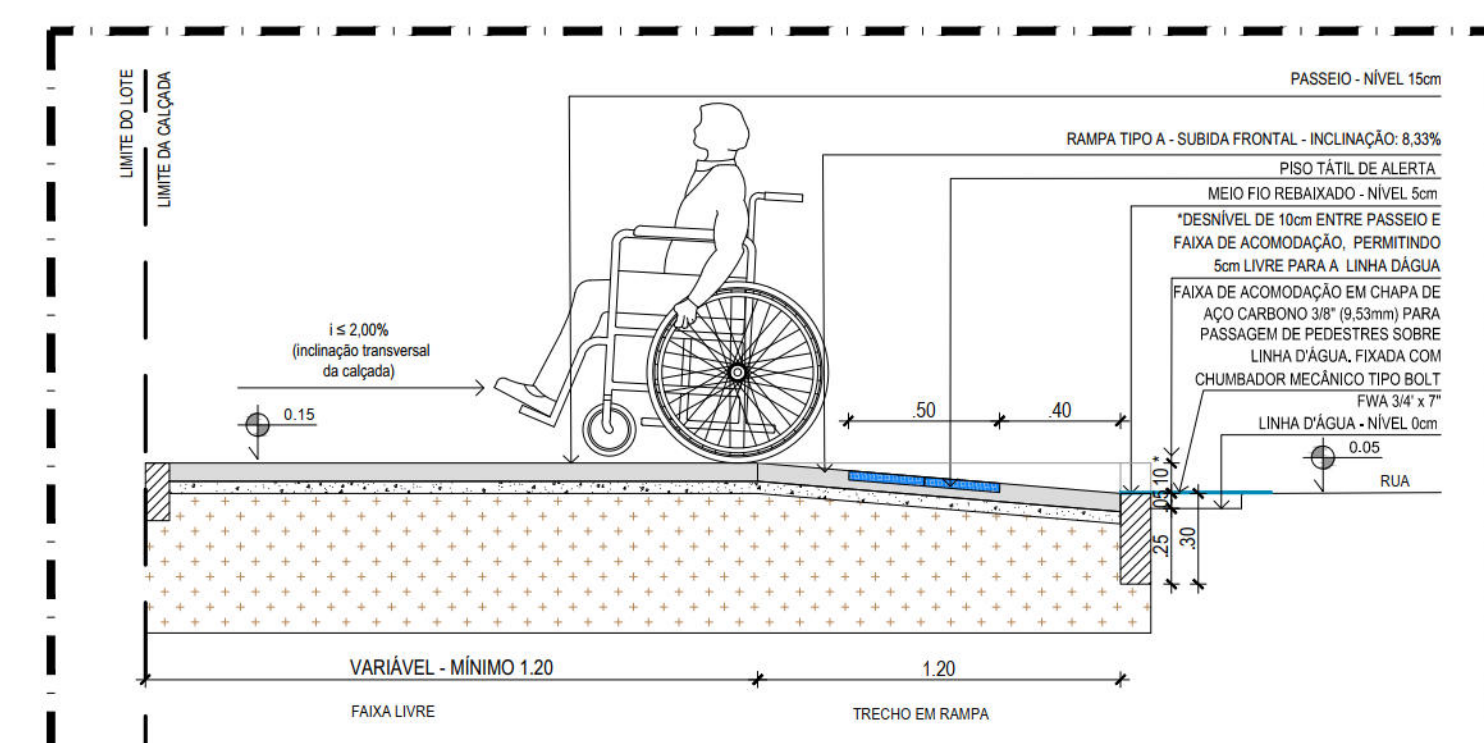
20 PLANTA BAIXA PROPOSTA - TRECHO 02 - VS08 - RUA D'ÁLIA



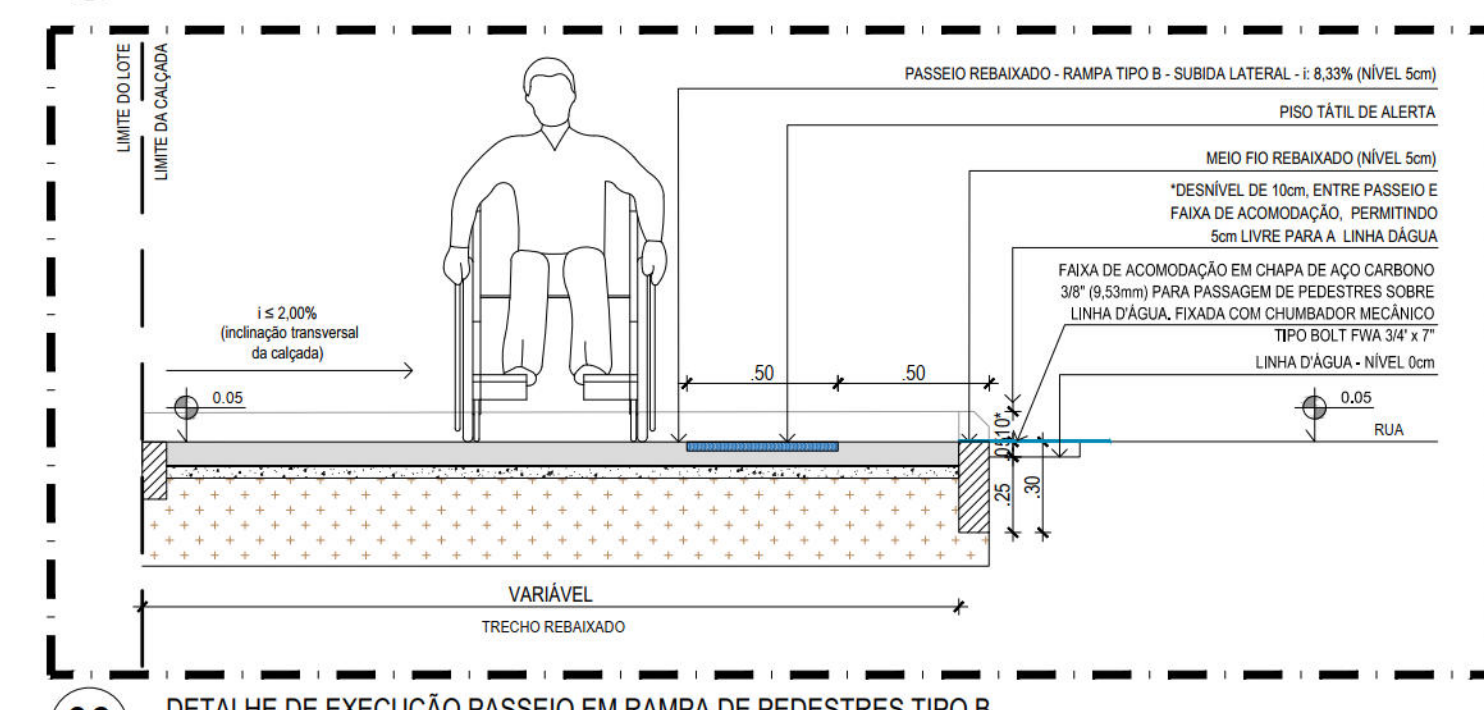
02 SECCÃO C - TRECHO 02 - VSO8 - RUA DÂLIA



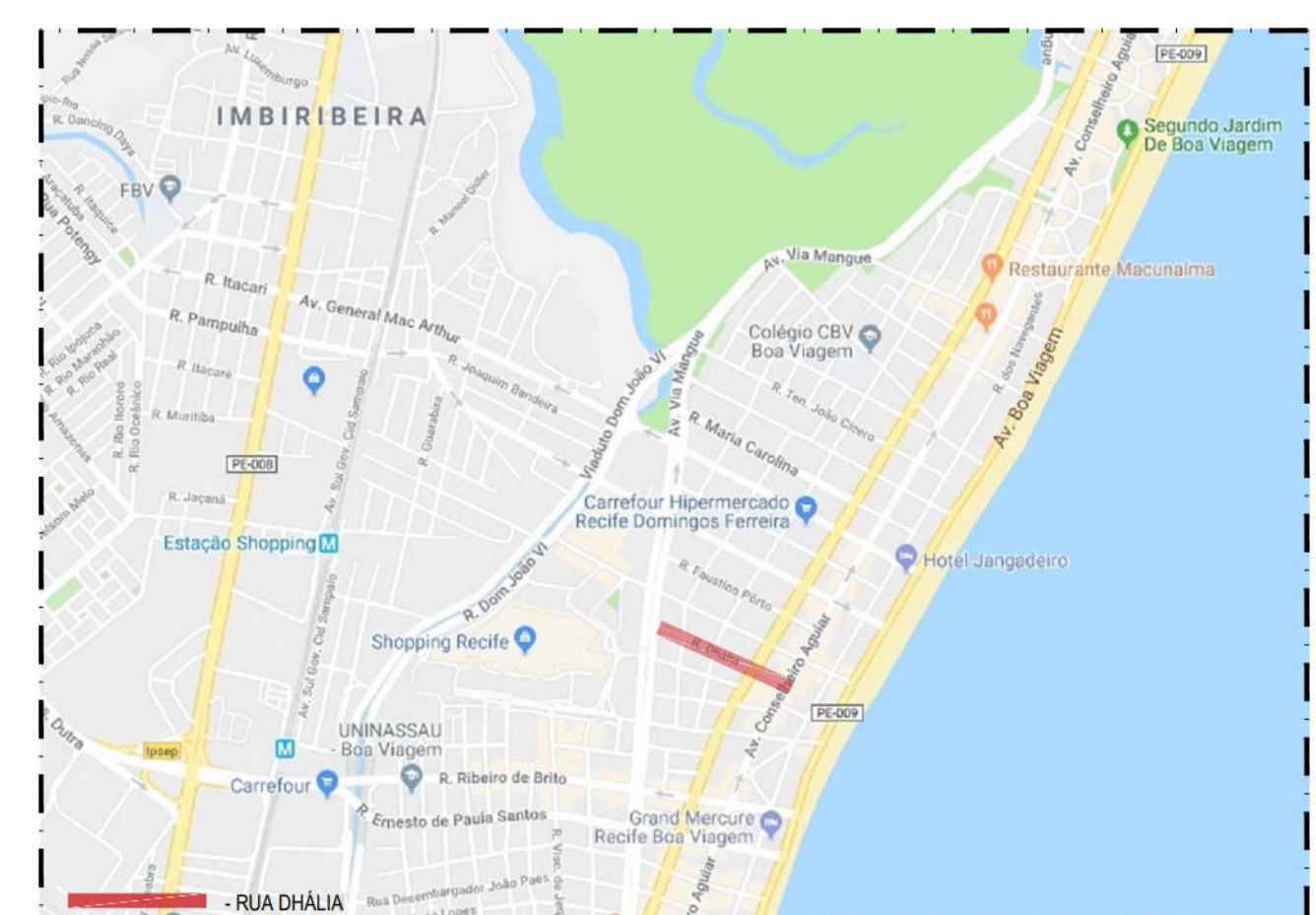
04 SECCÃO D - TRECHO 02 - VS08 - RUA DÂLIA



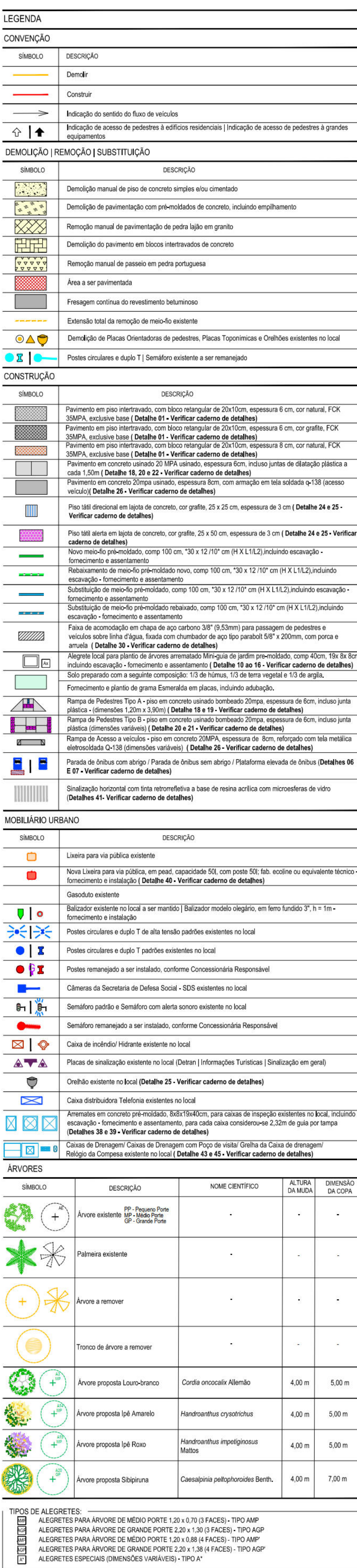
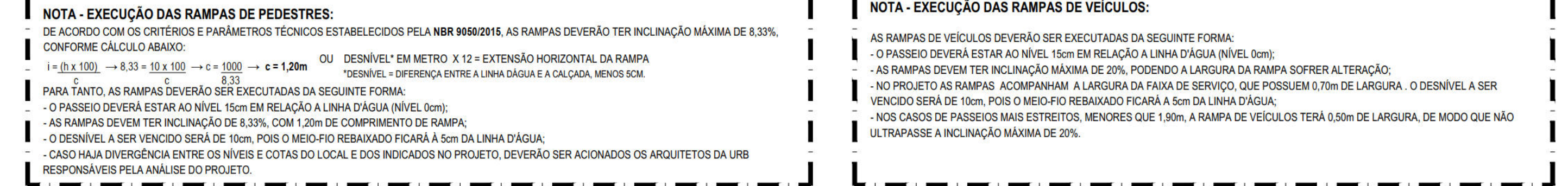
05 DETALHE DE EXECUÇÃO PASSEIO EM RAMPA DE PEDESTRES TIPO A



06 DETALHE DE EXECUÇÃO PASSARELO EM LAMPA DE PEDESTRES TIPO B



PLANTA DE SITUAÇÃO

[illegible]

DA FAIXA DE ACESSO AO LOTE			
NÚMERO Nº	DESCRIÇÃO	SOLUÇÃO	DATA
REV32	ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES PROJETUAIS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	03/08/2016
REV31	ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES PROJETUAIS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB E NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - NAC	ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	16/02/2016

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PROJETO EXECUTIVO - LOTE 04

COORDINADOR GERAL	MÔNICA LOYO - CREA
-------------------	--------------------

(NOME) [REDACTED] PLANTA DE ALÍNEA PARA OBRAS DE REFORMA		COORDENADOR DO PROJETO HENRIQUE SILVA - (CRM) [REDACTED]	
PLANTA DE ALÍNEA (PROPOSTA)		COORDENADOR DE ARQUITETURA E LAYOUT ADRIANA ASFORA - (CRM) [REDACTED]	
PLANTA DE REFORMA, PLANTA PROPOSTA E CORTES (TRECHO 02)		COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO	
ESPECIALIDADE: URBANISMO		ARQUITETO VIGOR CHÁLUA_R022.png	
COORDENADOR DE EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB Av. Conde de São Vito, 367 - Vila Viana, Recife/PE CEP 53030-006 TEL: (081) 3332-3800 CONTATO: [REDACTED]		ENGENHEIRO COORDENADOR DE PLANO DE BANTINGO - (CRM) [REDACTED] JANA PRESBITA T. RAMOS - (CRM) [REDACTED]	
TÉCNICO: [REDACTED]		ESCALA INDICAÇÃO DATA: 03/03/2024	

03/03